



PROCESSO ELEITORAL CONFERP 2021

## PORTARIA Nº 192, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

### Constitui a Mesa Eleitoral para as Eleições de 2021.

O Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - CONFERP, no uso das atribuições definidas art. 18, I, j, da RN 49/03, de 22/03/03, combinado com o art. 30, da RN 108/20 de 22/12/2020.

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Mesa Eleitoral do CONFERP com funções de:

- a) Coordenar e acompanhar os trabalhos de recepção e apuração de votos feitos pelo provedor.
- b) Receber dos Conselhos Regionais os resultados finais da apuração dos votos dados às chapas concorrentes ao colegiado do CONFERP, proclamando o resultado das eleições.
- c) Proclamar os resultados das eleições de que trata a alínea anterior.

Art. 2º - A Mesa Eleitoral será composta por um Presidente, um Secretário e um Mesário.

Art. 3º - Competem aos Membros da Mesa Eleitoral:

#### I - Ao Presidente:

- a) adotar os procedimentos para a emissão do Relatório Zerésima, de que trata o art. 37 da RN 108/20;
- b) determinar a abertura e o encerramento dos trabalhos de votação dos profissionais;
- c) proceder à apuração dos votos dados pelos profissionais de todo o país;
- d) encerrar a Assembleia Geral de votação e assinar a ata da eleição.

#### II - Ao Secretário:

- a) redigir a ata da eleição, assinando-a;
- b) receber as consultas sobre as questões incidentais ocorridas durante o processo de votação e a elas propor soluções para decisão da Mesa Eleitoral.



## PROCESSO ELEITORAL CONFERP 2021

### III - Ao Mesário:

- a) fiscalizar os trabalhos do provedor contratado, e acompanhar a quem os quiser fazer, reportando ao Presidente qualquer anormalidade encontrada para decisão da Mesa Eleitoral;
- b) assinar a ata da eleição.

Art. 4º - Compõem a Mesa Eleitoral os seguintes profissionais:

I – **Presidente: Ana Lucia Novelli** - Connerp/6 - 431 – RG 1146276- SSP/DF

II – **Secretária: Maria Mendonça dos Reis** – RG 879-305 SSP/DF

III – **Mesário: Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues** - OAB-DF 24.638

Art. 5º - A Mesa eleitoral desempenhará suas atribuições em estrita obediência às normas baixadas pela RN 108/20, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos cessarão após o término do processo eleitoral de 2021.

Brasília, 23 de setembro de 2021

Marcelo de Barros Tavares  
Presidente  
Connerp/4ª nº 3.120